

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.793, de 1° de setembro de 2017

“Altera o Anexo III – Detalhamento das Ações por Programa Governamental para o Quadriênio da Lei Municipal n°. 1.644/2013 que dispõe sobre Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual 2014/2017, para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, em conformidade com os novos anexos integrantes da Lei, conforme discriminado abaixo:

- PROGRAMA 0013 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

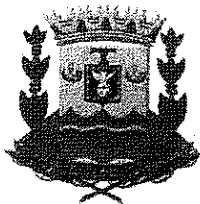
Projeto/Atividade: 2235 – Manutenção do conselho – Conferência Municipal de Saúde

Art. 2º. Fica alterada a programação físico-financeira do Plano Plurianual para o exercício 2014/2017 acrescentando o projeto/atividade discriminado abaixo:

OBJETIVOS/METAS	2014	2015	2016	2017	TOTAL
0002. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE					
2235 - Manutenção do conselho – Conferência Municipal de Saúde.	0,00	0,00	0,00	R\$51.000,00	R\$51.000,00

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo III – Detalhamento das Ações por Programa Governamental para o Quadriênio da Lei Municipal n°. 1.644/2013, o quadro abaixo:

Órgão: 01– Prefeitura Municipal de Mantena
Unidade Responsável: 601 – Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Subunidade: -						
Função: 00010 – Saúde						
Subfunção: 301 – Atenção Básica						
Programa: 0013 – Atenção Básica de Saúde						
Projetos/ Atividades:	Tipo de Ação	2014	2015	2016	2017	TOTAL %
2235 – Manutenção do conselho – Conferência Municipal de Saúde	(M)	0,00	0,00	0,00	R\$51.000,00	R\$51.000,00
		0%	0%	0%	100%	100%


Art. 4º. Os demais anexos integrantes do Plano Plurianual 2014/2017 original, permanecem inalterados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de junho de 2017.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

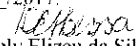
Prefeitura Municipal de Mantena, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2017. 74º de Emancipação Política.


João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal


Jorge Verano da Silva
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 13/09/2017.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração
Matrícula 120.704/915

Registro fls. 03 do Livro Mecanizado nº. 01/2017.